



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

VISTO

Pinhalzinho, 08 / 6 / 1983

*Antônio Carlos de Figueiredo*  
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 59/73  
de 04 de Junho/73

" Dispõe sobre abertura de crédito  
suplementar".

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRE-  
TA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Muni-  
cipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.108,00 ( doze mil,  
cento e oito cruzeiros) para suplementar as verbas seguintes:

I- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

A- Gabinete do Prefeito

3111.02 Pessoal Civil

01.02 Subsídio .....Cr\$ 5.543,20

3111.02 Pessoal Civil

01.03 Representação.....Cr\$ 2.064,80

3130.02 Serviços de Terceiros

3.05 Viagens, hospedagens e alimenta-

ção.....Cr\$ 500,00

III- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3120.46 Material de Consumo

2.07 Peças e acessórios p/veículos....Cr\$ 2.000,00

VI- BEM ESTAR SOCIAL

3250.81 Contribuição e Previdência Social

5.03 P.A.B.E.P. ....Cr\$ 2.000,00

Cr\$ 12.108,00

segue...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

Parágrafo Unico - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais ou totais das verbas seguintes:

III- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4130.46 Equipamentos e Instalações

3.08 Máquinas e aparelhos.....Cr\$ 2.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

D- Contabilidade

4130.16 Investimentos

3.08 Máquinas e aparelhos.....Cr\$ 1.108,00

III- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3130.46 Serviços de Terceiros

3.17 Reparos e conservação de bens Cr\$ 1.000,00

VII- SERVIÇOS URBANOS

4110.91 Obras Públicas

4.06 Ampliação da rede de água e

esgotos.....Cr\$ 2.000,00

4130.91 Equipamentos e Instalações

3.99 Aquis. de uma moto bomba e

outros equipamentos .....Cr\$ 3.000,00

4110.94 Obras Públicas

1.03 Guias e sargetas .....Cr\$ 3.000,00

Cr\$ 12.108,00  
=====

Artº 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Junho de 1973

  
Benedito Leão de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria.

DATA SUPRA.